



Prec. 200/ 0724 / 2020
Data de assinatura 25/01/20
Fls. 1812
Shirley M. Machado
Rub. Ag. Administrativo
Matrícula: 052.354 - M.S.
DECAU

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 12/2020.

Processo Administrativo n.º 200/0724/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 12/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04 e a **Associação Fluminense de Reabilitação**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.139.950/0001-62, com sede na Rua Lopes Trovão, nº 301, Icaraí, Niterói, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por **Maria Augusta Pontes de Figueiredo**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 056.630.217-95 E portadora de identidade nº 11.323.075-9, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **Telmo Silva Hoelz**, portador da identidade nº 20.24655-2 CRA-RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 12/2020**, com fundamento nos art. 58, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/0724/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O Presente Termo tem por objeto a alteração do Convênio nº 12/2020, para (i) acréscimo do valor nominal pactuado de forma a atender os novos custos de procedimentos definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, com base na Portaria GM/MS nº 4671/2022; (ii) alteração do Plano Operativo Assistencial, que é parte integrante deste Termo Aditivo, em decorrência (ii.1) da reprogramação da PPI de reabilitação física de Alta Complexidade para o Município de Niterói por meio da deliberação CIB/RJ nº 6819/2022; e (ii.2) da modificação de metas e procedimentos relacionados ao financiamento FAEC. ‘

EM BRANCO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Saúde

450
Anos

Proc. 200/	0724	, 2020
Data de assinatura	23/01/20	
Fla.	1823	
Ass.	Shirley M. Machado	
Ass.	Administrativo	
Ass.	52.354 - M.G.	
Ass.	DECAU	

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Alteração do Valor Nominal do Convênio): O valor do Convênio fica acrescido de R\$1.612.270,66 (um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), que representa um aumento de 18,15% do valor nominal original.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificada:

Programa de Trabalho: 2543.10.303.0133.6160

Código de Despesa: 1.600.50

Fonte de Recurso: 33.90.39

Nota de Empenho: 284

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo a **CONCEDENTE** repassará a **CONVENIENTE** o valor anual estimado de R\$10.495.324,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme produção de serviços, e consoante ao Plano Operativo Assistencial e ao teto financeiro pactuado.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Prática do Ato Lesivo a Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

EM BRANCO



Proc. 200/0724 / 2020
Data de autuação 23/01/20
Fls. 1814
Shirley Ma Machado
RUB. Ag. Administrativo
Metrôpoli-ES
DECAU

CLÁUSULA SÉTIMA (Disposições Antissuborno e Anticorrupção): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONVENIENTE desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido,

EM BRANCO



Proc. 200/ 0424 2020
Data de emissão 23/01/20
Fls. 1815
Shirley M. de A. do
Matricula: 652.354 - M.S.

de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONCEDENTE** e/ou da **CONVENIENTE** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA (Política De Privacidade e Proteção de Dados): Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei n.º 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a **CONVENIENTE** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONCEDENTE** e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONCEDENTE**, devendo

EM BRANCO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Saúde

450
Anos

Proc. 200/0724, 2020
Data de autuação 23/01/20
Fls. 1816
Rubrica Shirley M. Machado
Ag. Administrativo
Matrícula: 652.354 - M.S
DECAU

ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA (Do Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 17 de julho de 2023.

ANAMARIA
CARVALHO
SCHNEIDER:37962132
604

Assinado de forma digital
por ANAMARIA CARVALHO
SCHNEIDER:37962132604
Dados: 2023.07.26 12:06:06
-03'00'

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

gov.br

Documento assinado digitalmente

TELMO SILVA HOELZ
Data: 17/07/2023 20:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TELMO SILVA HOELZ
ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO

Testemunhas:

1: _____

2: _____

EM BRANCO